ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00075/2025

COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB**, entidade de Direito Público Interno, localizada a Rua VICE PREFEITO JOÃO KENNEDY GOMES BATISTA, 02 - CENTRO - EMAS - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.944.084/0001–23, **através da seu agente de contratação, instituída pela Portaria N° 00130/2025,** realizará a dispensa de licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos Artigo N° 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação das propostas e documentação: dia 10/06/2025 a 12/05/2025, até as 14:00 horas (horário de Brasília- DF). O horário de expediente do setor de licitação é das 08:00 às 14:00 horas.

Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação: licitacao@emas.pb.gov.br.

1.0- DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desinsetização, e desalojamento de aves em diversos prédios públicos da prefeitura do município de Emas-PB.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições especificadas, os seguintes documentos:

1.2.1- ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.3- ANEXO II- ESTIMATIVA DE PREÇO;

1.2.3- ENEXO II- MODELO DE PROPOSTA;

1.2.4- ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO.

2.0- DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

2.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município: 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 122 2001 2004 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 1002 2009 Manutenção da Educação Fundamental FUNDEB - 30% Outras Despesas 12 361 1002 2011 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos – MDE 12 122 2001 2012 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação 12 361 1002 2015 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE 12 365 1002 2020 Manutenção do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 30% 12 365 1002 2067 Manutenção das Atividades da Educação Infantil Creche – MDE 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 20 122 2001 2034 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 2001 2041 Manutenção das atividades Administrativas da Secretaria de Saúde 3390.39 99 Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Jurídica 2.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1004 2044 Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Rec. Próprios ASPS 15% 10 301 1004 2046 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária SUS 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 1001 2051 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 08 244 1001 2052 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA 08 122 1001 2054 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS 08 243 1001 2058 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.130 SECRETARIA DE CULTURA 13 122 2001 2066 Manutenção da Secretaria de Cultura 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.0 DO VALOR ESTIMADO:

3.1- O valor global estimado para contratação será de **R$ 60.869,16 (sessenta mil oitocentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos).**

3.2. A presente CHAMADO ficara ABERTA POR UM PERIODO DE ATÉ 3 (três) DIAS UTEIS, a partir da data da divulgação, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@emas.pb.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00020/2025.

4- HABILITAÇÃO:

4.1 A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

a) Ato constitutivo, Estatuto, contrato social ou requerimento de empresário e sua última alteração, em vigor, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou dirigentes;

b) Cópias de documentos com foto dos sócios ou titular da empresa.

4.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA CONSISTIRÁ EM:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas com situação cadastral ATIVA (CNPJ com data de emissão deste ano);
b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Relativos aos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
d) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicilio ou sede da licitante;
e) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicilio ou sede da licitante;
f) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas (CNDT);
g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certidão de Regularidade de Situação (CRF).

4.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICO/PROFICIONAL E TECNICO/OPERACIONAL SERA RESTRITA A:

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, com identificação do emitente, expressando objeto compatível com o objeto deste certame. Quando o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá estar com firma reconhecida.

b) Alvará de Funcionamento;

c) Declaração de cumprimento do disposto do inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal.

d) Declaração de inexistir fato impeditivo;

e) Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

f) Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

g) Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

4.4 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTIRÁ EM:

a) Certidão Negativa de Feitos Falimentar espedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5. PROPOSTA DE PREÇO/ COTAÇÃO:

5.1. A proposta de preço deverá ser apresentada com valor não superior ao previsto neste termo de edital, esta em formado digital, papel timbrado da empresa, contendo informações de CNPJ, endereço, assinada, data, conter o objeto descrito no termo de referência deste edital.

5.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências desde Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes nesse Edital. Devendo obedecer ao valor estipulando pela administração.

5.4. A proposta poderá ser elaborada conforme modelo constante no Anexo III desde Edital ou modelo próprio.

6.0 – DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento ocorrerá através de transferência bancaria, mensalmente, após empenho e liquidação, atestando-se a execução dos serviços.

6.2 Para realização dos pagamentos, o licitante contratado deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.3 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de três parcelas correspondente ao valor total da contratação.

7.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Poderá o Município revogar o presente Edital de credenciamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 O Município deverá anular o presente Edital do Chamamento, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de oficio ou por provocação.

7.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito a indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal n°14.133/21.

7.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Emas -PB, 09 de junho de 2025.

LIOVANIO GALDINO
Agente de contratação

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desinsetização, e desalojamento de aves em diversos prédios públicos da prefeitura do município de Emas-PB.

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MÉDIA
1	PREFEITURA MUNICIPAL CENTRO DE SAÚDE ACADEMIA DE SAÚDE ESCOLA VICENTE NUNES TAVARES ESCOLA UMBELINA QUADRA DA ESCOLA UMBELINA CRECHE ANGELITA CRAS SECRETARIA DE SAÚDE UBS JOÃO CARTAXO LOREIRO GINÁSIO DE ESPORTES DA ESC. VICENTE NUNES TAVARES CONCEITO TUTELAR DELEGACIA DE POLÍCIA BIBLIOTECA MUNICIPAL ESCOLA IZABEL LEITE LOUREIRO EMATER CRECHE NILTON NUNES RODRIGUES CADASTRO ÚNICO REFEITORIO AUDITORIO	M²	17.798	**R$ 3,42**
			TOTAL	**R$ 60.869,16**

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 Os serviços deverão atender as normas técnicas da secretaria de saúde, bem como, Anvisa;

3.2. Equipamentos e equipe de pessoal, para o desenvolvimento dos serviços, serão de responsabilidade da contratada.

3.3. A contratada deverá prestar os serviços através de profissionais capacitados.

3.4. Não haverá nenhuma despesa extra para o município.

3.5. Os responsáveis técnicos deverão comparecer a sede do município para realização dos serviços.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da contratante:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento dos produtos Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos produtos do objeto e, ainda:

5.1.1. Prestar os serviços com idoneidade, pontualidade, eficiência, mediante as especificações e qualidade demostradas na proposta de preços;

5.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência, a impossibilidade de cumprimento do objeto contratado, advertindo outro meio para realizar o serviço;

5.1.4. Manter, durante toda a vigência do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.5. Arcar com as despesas de danos a terceiros decorrente da má execução dos serviços;

5.1.6. Toda mão obra será de responsabilidade contratada;

5.1.7. Os equipamentos necessários para a prestação dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

5.1.8. Emitir relatórios periódicos de informações técnicas.

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem previa comunicação da autoridade superior.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes das aquisições correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento próprio, para o exercício de 2025, sendo: 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 122 2001 2004 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 1002 2009 Manutenção da Educação Fundamental FUNDEB - 30% Outras Despesas 12 361 1002 2011 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos – MDE 12 122 2001 2012 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação 12 361 1002 2015 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE 12 365 1002 2020 Manutenção do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 30% 12 365 1002 2067 Manutenção das Atividades da Educação Infantil Creche – MDE 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 20 122 2001 2034 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 2001 2041 Manutenção das atividades Administrativas da Secretaria de Saúde 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1004 2044 Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Rec. Próprios ASPS 15% 10 301 1004 2046 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária SUS 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 1001 2051 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 08 244 1001 2052 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA 08 122 1001 2054 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS 08 243 1001 2058 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.130 SECRETARIA DE CULTURA 13 122 2001 2066 Manutenção da Secretaria de Cultura 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

LIOVANIO GALDINO
Agente de contratação

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão social; _____

CNPJ:_____

Endereço:_____

DADOS BANCARIOS:_____

DISPENSA Nº 00020/2025.

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desinsetização, e desalojamento de aves em diversos prédios públicos da prefeitura do município de Emas-PB.**

COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021, Venho a través desta proposta, apresentar minhas condições para o fornecimento descritos neste:

Item	Descrição	Unid.	Quant	R$ Unit.	R$ Total
01					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$ _____ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PAGAMENTO: COMFORME EDITAL

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Local ,_____de_____de 2025.

_____

Assinatura do Responsável CPF:

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

(a proposta deve ser preenchida em papel timbrado da licitante)

ANEXO II- MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº00020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00075/2025

CONTRATO - Nº: _____/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB E _____ – CNPJ Nº _____ CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Emas - Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, CNPJ nº 08.944.084/0001-23, neste ato representada pela Prefeita Ana Alves de Araújo Loureiro, Brasileira, Viúva, Aposentada, residente e domiciliada na Rua José Bezerra Veras, SNº - Centro - Emas - PB, CPF nº 072.082.604-78, Carteira de Identidade nº 462504 SSDSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, com endereço _____, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação DISPENSA 00020/2025, processada nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal n°14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

a) O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desinsetização, e desalojamento de aves em diversos prédios públicos da prefeitura do município de Emas-PB.**

b) O fornecimento dos produtos deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, DISPENSA 00020/2025 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA TERCEIRA- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

3.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto;
a) Responsabilizar-se com danos a terceiros decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
b) As coletas de informações deverão ser realizadas nas secretarias, obrigatoriamente;
c) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
e) Enviar a nota fiscal, para o e-mail do setor financeiro logo de imediato a sua emissão;

f) Comunicar, com antecedência, a indisponibilidade de prestação dos serviços, sem prejuízo das punições previstas;
g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
h) Os serviços deverão obedecer às exigências do fiscal de contrato e engenheiros do município;
i) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em que compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
j) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
l) A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
m) Arcar com as despesas de danos a terceiros decorrente da má execução dos serviços;
n) toda mão obra será de responsabilidade contratada;
o) Será de responsabilidade da contratada a utilização de equipamentos, necessários ao desenvolvimento dos serviços;
p) comparecer ao município, quando convocado, para esclarecimentos e demais necessidades pertinentes ao desenvolvimento dos serviços;
q) será de responsabilidade, civil e criminal, os efeitos controversos danosos a administração e terceiros, ocorridos pela má execução contratual;
r)Os equipamentos e insumos necessários para a prestação dos serviços serão de responsabilidade da contratada;
s) revisar os serviços quando do surgimento de pragas e insetos após a aplicação.

CLAUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar e execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
a) Notificar, por escrito e verbalmente, á CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeiçoes no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
c) Prestar á CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;
d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;
f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestado, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeitas concordâncias com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
j) Efetuar o pagamento correspondente a prestação dos serviços, após atesto pelo setor competente;
k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
m) Atuar com poder de império suspendendo e execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

CLAUSULA QUINTA- DO VALOR, CONDIÇOES DE PAGAMENTO E VIGENCIA
5.1 O presente contrato terá o valor global de **R$_____(____).**
5.2 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente a prestação dos serviços, o qual será pago mensalmente.
5.3 O presente Contrato terá o prazo de validade de 12 meses a contar da data da assinatura deste termo, limitando- se os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.
5.4 os preços contratados poderão sofre revisão desde que comprove através de fatos supervenientes a assinatura do contato.

CLAUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.
6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144.

CLAUSULA SETIMA- DAS PENALIDADES
7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
a) Dar causa a inexecução parcial do contrato:
b) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa a inexecução total do contrato;
d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificativo;
g) Praticar atos ilícitos com visitas a frustrar os objetos da licitação;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa previa, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias uteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLAUSULA OITAVA- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

a) As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município: 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 122 2001 2004 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 1002 2009 Manutenção da Educação Fundamental FUNDEB - 30% Outras Despesas 12 361 1002 2011 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos – MDE 12 122 2001 2012 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação 12 361 1002 2015 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE 12 365 1002 2020 Manutenção do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 30% 12 365 1002 2067 Manutenção das Atividades da Educação Infantil Creche – MDE 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 20 122 2001 2034 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 2001 2041 Manutenção das atividades Administrativas da Secretaria de Saúde 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1004 2044 Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Rec. Próprios ASPS 15% 10 301 1004 2046 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária SUS 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 1001 2051 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 08 244 1001 2052 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA 08 122 1001 2054 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS 08 243 1001 2058 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.130 SECRETARIA DE CULTURA 13 122 2001 2066 Manutenção da Secretaria de Cultura 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**,** os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

CLAUSULA NOVA- NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação especifica, consubstancias na Lei n° 14.133, de 1 abril de 2021e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.
9.1- Fica eleito o Foro da cidade de Piancó-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

9.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

Emas -PB, __ de ____ de 2025

_____
ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

_____

ANEXO IV – DECLARAÇÕES CONJUNTO

REFERENTE: DISPENSA Nº 00020/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS - PB.

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Emas, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

7.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

8.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.